



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 13 - Sexta-feira, 8 de dezembro de 2017 - Nº 938 - Distribuição Gratuita

Cantatas de Natal

11/12



**ORQUESTRA PRÓ-SINFÔNICA
DE CORDERÓPOLIS**

12/12



MEMORÁVEIS E TOCANTES
EVANDRO GARDEZANI DOS SANTOS
ELISA STAHLBERG, YARA DE ANDRADE
ELISANGELA FERNANDES, DÉBORA LOCATELLI
RENATA PAIOLA

13/12



**GRUPO
PARCERIA**

14/12



FANFATERIA
PATRULHA MIRIM
E DRUMBLACK

15/12



NOITE DE CORAIS
CORAL RENASCER
CORAL E DANÇA ITALIANOS (TREVISANI NEL MONDO)
CORAL DA ORQUESTRA MUNICIPAL
E TEATRO DOS "MISSIONÁRIOS DE CRISTO"

16/12



ORQUESTRA DE VIOLEIROS
COM MAESTRO EMANOEL MASSARO

17/12



"ELAS CANTAM "

18/12



**GRUPO DE DANÇA E BANDA
DA IGREJA LUTERANA
DA RENOVÇÃO**

19/12



ENCONTRO DE BALET
ACADEMIA DANÇA & CIA,
BALETT GIOVANA MARSOLA,
STUDIO HELGA GODDY,
STUDIO DE DANÇA NADIA PARRISH,
NÚCLEO FAZENDO ARTE

20/12



ALEX OLIVATO

21/12



CORAI EVANGÉLICOS

22/12



**ENCERRAMENTO
DAS CANTATAS DE NATAL**

Com a presença do **PAPAI NOEL**, distribuição de brinquedos,
pipoca, algodão doce e muita diversão para as crianças!



**Fundo Social
Cordeirópolis**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.076 de 1º de dezembro de 2017**

Dispõe sobre a criação do **Conselho e Fundo Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e Drogas e Valorização da Vida (COMVVIDA)**.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Institui o **Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e Drogas e Valorização da Vida**, órgão de assessoramento técnico e consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Governo e Segurança Pública, no que diz respeito à coordenação das atividades sobre álcool e drogas, tendo como finalidade auxiliar o Poder Executivo na análise, formulação e aplicação de Políticas Públicas sobre álcool e outras drogas.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal integrar - se - á ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas – SISNAD, instituído pela Lei nº 11.343/ 2006.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e drogas e Valorização da Vida do Município de Cordeirópolis - COMVVIDA:

I - elaborar e desenvolver o Plano Municipal de Prevenção, tratamento e educação de Políticas Públicas de valorização a vida compatibilizando-o às diretrizes dos Conselhos sobre drogas a nível Nacional e estadual e a cartilha sobre redução de danos do Governo Estadual (Drogas e Redução de Danos: uma cartilha para profissionais de saúde);

II - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, ao Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes objetivando o desempenho de suas atribuições;

III - emitir parecer técnico sobre o funcionamento e a metodologia adotada por entidades que realizam de forma efetiva atividades de prevenção e combate ao uso de drogas, tratamento e recuperação dos dependentes químicos e de apoio aos seus familiares, para fins de cadastramento em órgãos públicos, como na secretaria Nacional sobre drogas – SENAD e participação do Edital de subvenção social (financiamentos de projetos);

IV - estimular programas de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e de combate ao tráfico de drogas;

V - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Nacional de Políticas Sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do município;

VI - assessorar o Poder Executivo na definição e execução da política de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e apoio aos seus familiares;

VII - manter a estrutura administrativa de apoio à política de prevenção, repressão e fiscalização de drogas, buscando seu constante aperfeiçoamento e eficiência;

VIII - estabelecer fluxos contínuos e permanentes de informações com outros órgãos do Sistema Estadual e Nacional de Políticas sobre Drogas, objetivando facilitar os processos de planejamento e execução de uma política nacional e estadual de prevenção e fiscalização de álcool e drogas e recuperação dos dependentes;

IX - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestam assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral, buscando estabelecer um trabalho efetivo de prevenção à dependência química e de tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário de drogas e apoio a seus familiares, aberto para troca de experiências e informações às entidades da sociedade civil que dele desejam participar;

X - acompanhar e participar, dentro de sua área de competência, do desenvolvimento de ações de fiscalização e repressão executadas pelo Estado e pela União;

XI - dar atenção especial às crianças e adolescentes atendidos pelo município no sentido de promover, junto às respectivas Secretarias, programas e projetos que visem a prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas;

XII - estimular o desenvolvimento e o fortalecimento dos grupos de mútua ajuda;

XIII - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e

reinscrção social do usuário e de combate ao tráfico de drogas;

XIV - estimular estudos e pesquisas, visando o aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos e científicos referentes à prevenção ao uso, tratamento, reabilitação e reinscrção social do usuário e de combate ao tráfico de drogas;

XV - estimular programas de prevenção contra a disseminação do trafico e uso indevido de drogas;

XVI - propor e efetivar a criação de um Centro de Referência de Atendimento aos usuários de álcool e drogas, com atuação na promoção da redução de danos conforme cartilha do governo estadual (Drogas e Redução de Danos: uma cartilha para profissionais de saúde);

XVII - integrar as ações do governo municipal para garantia dos atendimentos em âmbito intersetorial nos aspectos relacionados as atividades de prevenção e tratamento do uso indevido de substancias e drogas que causem dependência, de acordo com o Sistema Nacional sobre drogas;

XVIII - propor intercâmbios com organismos institucionais e atuar em parcerias com órgãos e/ou instituições nacionais e estrangeiras nos assuntos referentes às drogas;

XIX - acompanhar a programação financeira, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão e aplicação dos recursos destinados ao atendimento das despesas geradas pelo COMVVIDA;

XX - elaborar e alterar seu regimento interno, se necessário;

XXI - propor ao Poder Executivo medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta Lei;

§ 1º - O COMVVIDA deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito, a Câmara Municipal e a Sociedade quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMVVIDA, por meio da remessa de relatórios freqüentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

**CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º - O COMVVIDA será integrado por 24 (vinte e quatro) titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 2 (dois) representantes da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 1 (um) representante das Escolas Estaduais;

VII - 1 (um) representante do Poder Judiciário;

VIII - 1 (um) representante do Ministério Público;

IX - 1 (um) representante da Guarda Municipal;

X - 1 (um) representante da Secretaria de Governo;

XI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

XII - 2 (dois) representantes das Associações de Bairros;

XIII - 5 (cinco) representantes das Instituições Religiosas que realizem programas de prevenção e tratamento;

XIV - 2 (dois) representantes de RH das principais empresas da cidade;

XV - 2 (dois) representantes de ONGs voltadas para prevenção e tratamento da dependência química.

Parágrafo Único - Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 4º - Os conselheiros do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas e valorização da vida poderão integrar outros Conselhos Municipais, Estaduais ou Federais.

Art. 5º - O COMVVIDA fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Diretoria Executiva; e,

III - Comitê FUMAD.

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE ————— email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Parágrafo único - O detalhamento da organização do COMVVIDA será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º - A nomeação e posse do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e drogas e Valorização da Vida far-se-á pela Prefeitura Municipal, através de Portaria, obedecida a origem das indicações.

Art. 7º - Perderá o assento no Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e drogas e Valorização da Vida, por deliberação do seu Plenário, a organização representativa da sociedade que:

- I** – que tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;
- II** – for dissolvida na forma da lei;
- III** – atuar de forma incompatível com as finalidades institucionais ou com seus princípios;
- IV** – suspender seu funcionamento por período igual ou superior as seis meses;

Parágrafo único – Em caso de vacância, caberá ao Plenário do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e drogas e Valorização da Vida resolver sobre a substituição.

Art. 8º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e drogas e Valorização da Vida, será paritária e composta por:

- I** – Presidente (o Presidente do Conselho será eleito mediante votação realizada entre os conselheiros efetivos);
- II** – Vice-Presidente; (Idem Presidente)
- III** - 1º Secretário;
- IV** - 2º Secretário.

Parágrafo único – O mandato da Direção Executiva do Conselho Municipal terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução total ou parcial de seus integrantes, por igual período, e seus membros serão eleitos pelos seus pares.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 9º - Fica instituído o Fundo Municipal sobre Drogas – FUMAD, fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares, será destinado ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD (Programa Municipal de Políticas sobre Drogas).

Art. 10 - O FUMAD ficará subordinado diretamente ao Órgão Fazendário Municipal que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário do COMVVIDA.

Art. 11 - Constituirão receitas do FUMAD:

- I** - dotações orçamentárias próprias do Município;
- II** - repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
- III** - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
- IV** - produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
- V** - doações em espécies feitas diretamente ao FUMAD;
- VI** - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial em instituição bancária, sob a denominação - Fundo Municipal sobre Drogas – FUMAD.

Art. 12 – Os recursos do FUMAD serão aplicados em:

- I** - financiamento total ou parcial de programas e procedimentos que visem alcançar as metas propostas na política municipal sobre drogas;
- II** - promoção de estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas e substâncias que determinem dependência física e ou psíquica;
- III** - aquisição de material permanente, de consumo e outros necessários ao desenvolvimento dos programas acima mencionados;
- IV** - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços necessários à execução da Política Municipal sobre Álcool e Drogas, bem como para sediar o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e Drogas e Valorização da Vida.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Os membros do COMVVIDA não farão jus a nenhuma remuneração, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá de com a necessidade e solicitação justificada do Presidente do Conselho, designar servidores da administração municipal para implantação e funcionamento do Conselho.

Art. 15 - O COMVVIDA poderá solicitar informações de qualquer órgão público municipal.

Art. 16 - O COMVVIDA terá sua competência desdobrada e suas condições de funcionamento determinadas em Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei e homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após aprovação do Conselho.

Art. 17 - Os recursos orçamentários e financeiros necessários a implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Prevenção de Álcool e drogas e Valorização da Vida, oriundos de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município, serão relocados e liberados pelo Órgão Fazendário Municipal, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2017.

Decreto nº 5.683 de 14 de novembro de 2017

Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), para o exercício de 2018, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - que o índice acumulado do IPCA/IBGE nos meses de outubro de 2016 a outubro de 2017, foi de 2,7013 % (dois inteiros e sete mil e treze décimos de milésimos por cento); e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 3679/2017, de 09/11/ 2017.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos) o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cordeirópolis (UFIRCO), a vigorar no exercício de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 14 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 14 de novembro de 2017.

Decreto nº 5.691 de 24 de novembro de 2017

Da nova redação ao artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05.02.2010, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis;

D e c r e t a

Art. 1º – O artigo 2º, do Decreto nº 2.927, de 05 de fevereiro de 2010, (nomeia e credencia a “Equipe” do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Complementar nº 077, de 23.12.2003, com posterior alteração), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A “Equipe” do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária, de que trata o “caput” do art. 1º, deste Decreto, será composta dos seguintes servidores abaixo relacionados:

I) - Profissionais do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária

- 1 - Fernanda Aparecida Leme Ferreira de Freitas - RG 30.149.484-8 - Escrituraria.
- 2 - Osmar da Silva Junior - RG nº 29.174.921-5 - Secretário Municipal de Obras e Planejamento.
- 3 - Milene Aparecida Granso Vidoretti – RG nº 24.556.656 – Oficial Administrativo.
- 4 - Adriano Victor - R.G. nº 26.800.657-X – Biólogo
- 5 - Nayara Maria Belini - R.G. 34.952.161-X – Enfermeira.
- 6 - Alexandre Soares Rubin – RG nº 20.490.887-7 – Engenheiro Civil
- 7 - Valter Sebastião dos Santos - R.G. nº 14.096.055-7 - Enfermeiro
- 8 - Ronald Betanho Franchini - R.G. nº 12.651.297 - Agente Sanitário
- 9 - Rosa Maria Giroto Pereira – R.G. nº 6.123.600 – Agente Sanitário
- 10 - Tais de Michelli Cordeiro - R.G. 27.768.470-5 – Fonoaudióloga
- 11 - Valmir Sanches - R.G. 16.661.454 - Auxiliar de Engenheiro
- 12 - Vilma Terezinha Thomaz - R.G. 24.757.036-9 - Assistente Social
- 13 - Daniela Gândara Marotti – RG nº 19.577.558-2 - Dentista

14 - Fernanda Cristina Tamiazo - R.G. nº 28.384.536-3 – Dentista
15 - Benedito Aparecido Bordini - R.G. nº 5.874.976-7 - Diretor de Habitação e Urbanismo

II - Coordenador do Grupo de Vigilância Sanitária

a) - Vanderlei Ocimar Marangon - RG 13.267.513 - Engenheiro Civil - chefe.

III - Secretaria Municipal da Saúde.

a) – Jordana Cassetário - RG nº 40.338.107-1 - Secretária Municipal de Saúde

IV) - Prefeito Municipal

a) – José Adinan Ortolan - RG nº - 18.129.976 - Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 5.671, de 09.10.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 24 de novembro de 2017.

Portaria nº 10.712 de 28 de novembro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidor da Secretaria de Saúde para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2017, removido o servidor Celso Donizeti Gonçalves de Moraes, lotado no emprego público de Auxiliar de Manutenção Predial, da Secretaria de Saúde para a Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 28 de novembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 28 de novembro de 2017.

Portaria nº 10.717 de 1º de dezembro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2017, removida a servidora Antonia Margarida Delmonde Moreira, lotada no emprego público de Recepcionista, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2017.

Portaria nº 10.718 de 1º de dezembro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2017, removida a servidora Luiziana Aparecida Gonzaga, lotada no emprego público de Escriuraria, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2017.

Portaria nº 10.719 de 1º de dezembro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração – Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2017, removida a servidora Terezinha Damião, lotada no emprego público de Chefe de Seção Pessoal, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 1º de dezembro de 2017.

Portaria nº 10.720 de 1º de dezembro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2017, removida a servidora Hellen Cristina Rubini Teixeira, lotada no emprego público de Oficial Administrativo, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Governo e Segurança Pública - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de dezembro de 2017.

Portaria nº 10.721 de 1º de dezembro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidor da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2017, removido o servidor Adão Jorge Lopes de Souza, lotado no emprego público de Comprador, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de dezembro de 2017.

Portaria nº 10.722 de 1º de dezembro de 2017

Dispõe sobre remoção de servidora da Secretaria de Finanças e Orçamento para a Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Secretário Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 1º de dezembro de 2017, removida a servidora Flavia Renata Hormanez Cais, lotada no emprego público de Escriuraria, da Secretaria de Finanças e Orçamento, para a Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de dezembro de 2017, 119 do Distrito e 70 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “**ANTONIO THIRION**”, em 1º de dezembro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº. 039/2017

Data: 01.12.2017

Chamamento Público nº 08/2017.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de Oficina de Hidroginástica, direcionada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Preço Global: R\$ 24.000,00

Contratada: Sandra Mara Carneiro Freitas 28745900884

Prazo de Vigência: 01.12.2018

Processo Administrativo nº. 2617/2017

Contrato nº. 040/2017

Data: 01.12.2017

Chamamento Público nº 08/2017.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de Oficina Socioeducativa e Esportiva de Natação, direcionada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Preço Global: R\$ 24.000,00

Contratada: Isabel dos Santos Cassol 98640011087

Prazo de Vigência: 01.12.2018

Processo Administrativo nº. 2617/2017

Contrato nº. 041/2017

Data: 01.12.2017

Chamamento Público nº 08/2017.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de Oficina Socioeducativa e Esportiva de Capoeira, direcionada a Secretaria de Esporte e Lazer.

Preço Global: R\$ 24.000,00

Contratada: Eduardo Geniseli 38899660808

Prazo de Vigência: 01.12.2018

Processo Administrativo nº. 2617/2017

Contrato nº. 040/2017

Data: 01.12.2017

Chamamento Público nº 08/2017.

Objeto: Contratação para prestação de serviço de Oficina Socioeducativa e Esportiva de Futsal, direcionada a Secretaria de Esporte e Lazer.

Preço Global: R\$ 24.000,00

Contratada: Antonio Carlos de Oliveira 21264129890

Prazo de Vigência: 01.12.2018

Processo Administrativo nº. 2617/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

Pregão Presencial nº 56/2017

Objeto: Aquisição de camisetas para o programa emergencial de auxílio ao desemprego, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS torna público que não houve interessados para o pregão supramencionado, cuja sessão estava marcada para as 09 horas do dia 29/11/2017, sendo o mesmo considerado DESERTO.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 029/2017

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio e segurança não armada para eventos a serem realizados no município.

Contratada: J.A.M. Umehara Eireli – ME (R\$37.500,00).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 24/11/2017.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 054/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de cartuchos de tinta e tonners para impressoras.

Contratadas: Daniel Martins da Silva 12862451843 (R\$5.782,00), Ecoprint Comércio de Produtos Variados Ltda – ME (R\$76.425,12), Elo Forte Comercial Ltda – ME (R\$31.596,30), Inkjet21 Suprimentos de Informática Ltda – EPP (R\$36.446,90), Laser Tech Comercial Eireli – EPP (R\$12.318,00), MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli – ME (R\$21.253,00), T. Versuri Distribuidora de Insumos e Suprimentos de Informática – ME (R\$26.766,80), Trema Brasil Ltda – ME (R\$34.565,37), Viaconnect Telecomunicações Comercial Ltda – EPP (R\$19.366,46) e Workbox Comercial Eireli – EPP (R\$11.662,80).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura. Data da assinatura: 16/11/2017.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 061/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de alambros, proteção de tela, portão de tela, grade de proteção para janela e grade de ferro para serem utilizados nos Pólos Esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer. Contratada: José R. Baptistella Cordeirópolis – ME (R\$122.221,76).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.

Data da assinatura: 29/11/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos CPTV.

José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017,

alterada pelas portarias 10.574/2017 e 10.656/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 052/2017, classificando como vencedora a empresa NKSEC Segurança e Tecnologia Ltda – ME com valor global de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentada(s).
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa NKSEC Segurança e Tecnologia Ltda – ME.

Cordeirópolis, 28 de novembro de 2017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

Objeto: Registro de preço para fornecimento de serviços e impressão de materiais gráficos.
José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão da Pregoeira Antonia Margarida Delmonde Moreira, nomeada pela Portaria N.º: 10.517/2017, alterada pelas portarias 10.574/2017 e 10.656/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 060/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Marquinhos Artes Gráficas Ltda – EPP para os lotes 01, 02, 03 e 05 com valor total de R\$1.253.745,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) e Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME para o lote 04 com valor total de R\$110.670,00 (cento e dez mil, seiscentos e setenta reais), com pagamentos no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Marquinhos Artes Gráficas Ltda – EPP e Wanderlei Nunes de Azevedo Comunicação Visual – ME.

Cordeirópolis, 01 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017

Objeto: Registro de preço para fornecimento de computadores e scanners.
José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Osmar dos Santos, nomeado pela Portaria N.º: 10.517/2017 e alterada pelas Portarias 10.574/2017 e 10.656/2017, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 063/2017 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Athomoz Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli – ME para o item 01 com valor total de R\$128.250,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais) e Kleber Arrabaca Barbosa – EPP para o item 02 com valor total de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), com pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Athomoz Comércio de Produtos Eletrônicos Eireli – ME e Kleber Arrabaca Barbosa – EPP.

Cordeirópolis, 01 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 69/2017.

Objeto: Pregão Presencial para Aquisição de Marmiteix
Data da Sessão Pública do Pregão: 20/12/2017, às 09:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 07 de dezembro de 2017.

Michele B. de Sousa
Diretora de Suprimentos

AVISO - TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados a TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2017, cujo objeto consiste na Construção de Reservatório Elevado de 150m³, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

Abertura: 08 de dezembro de 2017

Encerramento e Sessão Pública: 22 de dezembro de 2017, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, Centro, Cordeirópolis-SP. De segunda a sexta feira, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. Informações poderão ser obtidas através do telefone (19) 35569922. O Edital poderá ser solicitado através do seguinte endereço eletrônico: www.cordeirópolis.sp.gov.br.

Cordeirópolis, 07 de dezembro de 2017.

Michele Cristinha Baccocchina de Sousa
Diretora do Departamento de Suprimentos

EXTRATO DE CONTRATOS

Termo de Concessão n.º 001/2017

Data: 05.12.2017

Chamamento Público: nº 006/2017

Objeto: concessão de bolsas ou benefícios mensais, em período integral, de acordo com análise e interesse da Secretaria Municipal da Educação, com vistas ao atendimento na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 anos de idade.

Concessionária: A.A.P.R.A. Sistema de Ensino S/C Ltda Me

Prazo de Vigência: de 02 de Janeiro de 2018 até 02 de Janeiro de 2019

Processo Administrativo nº. 2509/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 020/2015

Data: 17.11.2017

Licitação: Convite nº 07/2015

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de gestão de segurança, consultoria e manutenção de servidores na área de informática – Tecnologia da Informação.

Contratado: Emerson Schmidt Me

Vigência da Prorrogação: 20.05.2018

Processos Administrativos nº. 1387/2015, nº1134/2017 e nº3722/2017

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS DO DIA 06.12.2017, NA PÁGINA 05, EXTRATO DE CONTRATOS, FICA REPUBLICADO O TEXTO NA ÍNTEGRA NA FORMA ABAIXO:

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 028/2016

Data: 04.07.2017

Licitação: Pregão Presencial nº 022/2016

Objeto: prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: White Martins Gases Industriais Ltda

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 05 de Julho de 2017

Processo Administrativo nº. 1890/2016

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 71/2017.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, montagem e desmontagem de equipamentos para realização de eventos no Município de Cordeirópolis

Data da Sessão Pública: 22/12/2017, às 09:00 horas.

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 07 de Dezembro de 2017.

Michele B. de Sousa
Diretora de Suprimentos

ATOS DO SAAE**PORTARIA Nº 523 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a Regulamentação da Tarifa Social no Município de Cordeirópolis - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA, Presidente Executivo do SAAE do Município de Cordeirópolis, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições vem a público explicar que:

Considerando que a Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico em Cordeirópolis, especificamente de água e esgoto;

Considerando que compete à Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ a aplicação de reajustes tarifários no município;

Considerando a Resolução ARES – PCJ nº 195 de 04 de julho de 2017 que “Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Cordeirópolis e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Tarifa Social, que será assegurada aos contribuintes que atendam os seguintes requisitos:

- I- Não possuir débitos pendentes com o SAAE;
- II- Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
- III- Fazer parte do Cadastro Único do Município de Cordeirópolis;

Parágrafo único – O contribuinte/beneficiário deverá renovar o pedido de concessão a cada 12 meses, mediante cadastramento junto ao SAAE, comprovando a sua condição social e/ou permanência na referida hipossuficiência, sob pena de revogação imediata do benefício.

Art. 2º. Para concessão do benefício o contribuinte deverá apresentar no atendimento do SAAE os seguintes documentos:

- I- Encaminhamento da Secretaria de Promoção Social, atestando que o contribuinte se enquadra nas regras, conforme Art. 1º;
- II- Assinar termo de declaração e responsabilidade fornecido pelo SAAE;
- III- Cópia do comprovante de endereço;
- IV- Cópia do CPF e RG.

Parágrafo único – Somente o responsável pela ligação de água poderá solicitar o benefício, considerando este o proprietário ou usuário do imóvel.

Art. 3º. Os valores de Água e Esgoto para os contribuintes da Tarifa Domiciliar Social, conforme Resolução ARES – PCJ nº 195 de 04/07/2017, serão os seguintes:

VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	8,10	6,48	14,58
De 11 a 20	m³	1,75	1,40	3,15
De 21 a 30	m³	2,99	2,39	5,38
De 31 a 50	m³	3,95	3,16	7,11
Acima de 50	m³	5,32	4,26	9,58

Fonte: Anexo I da Resolução ARES – PCJ nº 195 de 04/07/2017

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O SAAE reserva-se ao direito de analisar e interromper a concessão deste benefício a qualquer tempo, comunicando o seu beneficiário da decisão de interrupção com prazo mínimo de 30 dias.

Art. 6º. Da decisão que negar ou interromper o benefício caberá recurso administrativo a ser apresentado na sede do SAAE no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da ciência subscrita pelo beneficiário.

Art. 7º. O beneficiário que perder o benefício pode deixar de cumprir os requisitos ou pela ausência de documentos obrigatórios apenas poderá apresentar novo requerimento após o lapso temporal de 6 meses.

Cordeirópolis, 05 de setembro de 2017

LUIZ CARLOS BORGES MACHADO DA SILVA
Presidente Executivo

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ADMILSON FERNANDES DA SILVA**ALEX FABIANO TEIXEIRA****AUGUSTO LUCKE****FELIPE AUGUSTO FERREIRA****FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS****GERALDO ANTONIO DE NADAI****JOVERCINO ALVES DE ANDRADE NETO****LEONILDO CARLOS DE ALMEIDA****MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES****MARIO ANTONIO OLIVEIRA****PEDRO EDUARDO DA SILVA****RENATO SANTOS DE ARAUJO****RIVONALDO PEDRO****SALVADOR DA CRUZ SANTOS****TIAGO MATIAS DE SOUZA BORGES**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2017
CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 17 a 31 Jan 18.

Os reservistas em atraso ou da 5ª apresentação (licenciados em 2012) devem procurar a Junta de Serviço Militar de seu município, de 09 a 16 Dez 17, para a apresentação PRESENCIAL.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

APOIO:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Festa em comemoração ao
Dia da Padroeira

Santa Luzia

INÍCIO ÀS **20** HORAS

08/12



**MUSICAL
ZECH RODRIGUES**

09/12



**GINGER
AND THE BELGA**

10/12



**EVERTON
AGUS**



Local: Paróquia Santa Luzia
R. Celestino Sanches, 351 - Bairro Bela Vista, Cordeirópolis

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br